ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90293/2025**
PROCESSO N°:	**P329086/2025**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EMCONFORMIDADE COM A LC Nº 123/06 E COM O DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15, E AINDA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL N° 13.735/2016.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**.**
DO TIPO DE OBJETO: SERVIÇOS COMUNS.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**.**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

***<u>DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO</u>:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **(https://www.gov.br/pncp/pt-br)**, bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br.**
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

*__DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME__:

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/01/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2026, às 10 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/01/2026, às 10 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

__1. DO OBJETO__:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.

__2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:__

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os itens desta licitação serão destinados à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o **item 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n°14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.5** ou **3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.7. A licitante deverá apresentar **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R$) e **VALOR TOTAL (R$)**, dos preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.4. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO, presente nos autos do processo em epígrafe, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
5.18.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.23. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.24. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I** - **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.10.1.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos** do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, caso exigida no Termo de Referência, em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, caso exigida no Termo de Referência;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência
II - Multa
III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

10.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 10.3.**

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 10.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
o estipuladas:

10.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

10.11. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza** (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 11.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) Pregoeiro (a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.**

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e '**www.compras.gov.br'**.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VI - RELAÇÃO CATSER
ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO
ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Aprovado:

(assinado digitalmente)

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Aprovado:

(assinado digitalmente)
Camilla Holanda Lima de Freitas
Procuradora Jurídica do IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum, de natureza continuada e será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com os serviços prestados de acordo com a solicitação do IJF por ordem de serviço e conforme demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto Dr. José Frota - IJF, é um hospital de nível terciário da Rede de Assistência à Saúde da Prefeitura de Fortaleza, referência regional no socorro às vítimas de traumas de alta complexidade, lesões vasculares graves, queimaduras e intoxicação, hospital de ensino e pesquisa, o maior, de urgência e emergência do Estado do Ceará.

Como instituição que presta assistência de alta complexidade à saúde, o IJF realiza desde os exames mais simples bioquímicos e de imagem, aos procedimentos mais complexos, como cirurgias neurológicas, bucomaxilo, entre outras, de forma rotineira, além de receber residentes e estagiários em diversas áreas de atuação, se faz necessário o amparo e complementação diagnóstica de alta complexidade e qualidade.

Considerando as exigências regulamentares e os princípios que regem a segurança radiológica, justifica-se tecnicamente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento radiométrico das salas que abrigam equipamentos emissores de radiação ionizante, bem como a emissão de laudos técnicos de controle de qualidade dos equipamentos de diagnóstico por imagem e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) plumbíferos.

O referido serviço deverá abranger todas as dependências do Núcleo de Imagem, localizado no subsolo do Hospital Instituto Dr. José Frota – Unidade Funcional (UF), pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade do monitoramento ambiental e da avaliação dos parâmetros operacionais e de segurança dos equipamentos radiológicos utilizados na assistência.

A referida demanda está tecnicamente fundamentada nos seguintes normativos:

1. RDC n.º 611/2022 da Anvisa, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, os serviços que utilizam radiação ionizante devem manter um Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) ativo. Tal programa exige a execução periódica de ensaios de controle de qualidade e avaliação radiométrica das instalações, conforme disposto nas INs n° 90/2021 e n° 96/2021, com o objetivo de:

- Avaliar a efetividade das barreiras de proteção radiológica, identificando possíveis pontos de vazamento de radiação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

-Verificar a adequação de blindagens existentes às cargas de trabalho atuais;
- Atender às exigências da Vigilância Sanitária e das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
-Prevenir exposição ocupacional e ambiental indevida à radiação ionizante
-Garantir qualidade diagnóstica das imagens geradas pelos equipamentos, minimizando repetições e, consequentemente, a dose de exposição ao paciente;
-Monitorar e manter a conformidade técnica dos equipamentos de radiologia médica convencional com os padrões estabelecidos em norma.

2. Portaria MS nº 453/1998, que embora revogada, ainda é amplamente utilizada como referência técnica na ausência de novos parâmetros mais específicos, especialmente no que tange aos critérios para avaliação de desempenho e segurança dos equipamentos de raios-X e vestimentas plumbíferas. Esta norma recomenda inspeções periódicas e testes que detectem eventuais falhas ou degradações nos materiais de blindagem radiológica.

3. Segurança ocupacional e assistencial: O levantamento radiométrico e os testes de controle de qualidade visam garantir que os profissionais de saúde e pacientes não estejam expostos a níveis de radiação ionizante superiores aos permitidos por lei, bem como assegurar a qualidade diagnóstica das imagens geradas e a integridade física das equipes envolvidas.

4. Periodicidade obrigatória: A legislação vigente exige que tais avaliações sejam realizadas com frequência mínima anual, o que caracteriza a natureza contínua e essencial da prestação do serviço.

Ressalta-se ainda que a não contratação e execução dos serviços acima descritos poderá gerar impactos significativos e comprometedores à rotina assistencial do Hospital Instituto Dr. José Frota, conforme elencado a seguir:

Risco à saúde ocupacional e à segurança dos pacientes: Sem o levantamento radiométrico e os testes de controle de qualidade, não será possível garantir que os níveis de exposição à radiação estejam dentro dos limites aceitáveis, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Isso poderá acarretar exposição indevida de profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes, violando os princípios de radioproteção.

Inoperância ou interdição de equipamentos: A ausência de laudos de conformidade técnica pode levar à suspensão do uso de equipamentos radiológicos, seja por falha detectada internamente, seja por fiscalização sanitária externa, comprometendo os atendimentos em urgência, emergência e rotina.

Descontinuidade dos exames de imagem e atrasos no diagnóstico: Como o IJF é referência em atendimentos de trauma e alta complexidade, a paralisação parcial ou total dos equipamentos de imagem por ausência de conformidade técnica pode resultar em atrasos no diagnóstico, prejuízo à conduta médica e riscos à vida dos pacientes.

Diante do exposto, reitera-se a urgência e a essencialidade da contratação da empresa especializada para garantir a conformidade legal, a segurança radiológica e a continuidade da assistência qualificada prestada à população pelo IJF.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
4.1. Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS E EQUIPAMENTOS RADIÓLOGICOS COM EMISSÃO DE LAUDO DE PPR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>CATSERV</th><th>APRES.</th><th>QUANT.</th></tr>
<tr><td>01</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLOSO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADEDOS DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022.

<table>
<tr><th>EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</th><th>QUANT.</th></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 01</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 02</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 03</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SPA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 01</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 02</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 03</td><td>01</td></tr>
<tr><td>HEMODINÂMICA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>ARCO CIRÚRGICO</td><td>07</td></tr>
<tr><td>APARELHO DE RAIO-X PORTATIL</td><td>06</td></tr>
<tr><td>APARELHO DE ULTRASSOM</td><td>11</td></tr>
<tr><td>AVENTAIS PLUMBÍFEROS</td><td>47</td></tr>
<tr><td>ÓCULOS</td><td>10</td></tr>
<tr><td>PROTETOR DE TIREÓIDE</td><td>22</td></tr>
<tr><td>PROTETOR DE GÔNADAS</td><td>06</td></tr>
</table>
</td><td>14524</td><td>SERVIÇO</td><td>01</td></tr>
</table>

4.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4.1.3. O critério de aceitabilidade de preços é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023 e art. 12, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇO calculada a partir de preços públicos e contratos de outros orgãos.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Da Sustentabilidade;

4.2.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.2.3. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se possível.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem contratados serão executados de acordo com as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, sem prejuízo das demandas fortuitas que possam surgir durante a vigência deste contrato. A execução dos serviços seguirá estritamente as diretrizes estabelecidas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 e as especificações técnicas constantes este termo de referência.

5.2. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1. LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO / CONTROLE DE QUALIDADE

5.2.1.1. Teste de radiação de fuga dos equipamentos de raio-x portáteis ou móveis;

5.2.1.2. Controle de qualidade da imagem dos equipamentos de raio-x portáteis ou móveis, Tomógrafos e Intensificadores de Imagem;

5.2.1.3. Controle de qualidade do Sistema de Processamento e Integridade dos Acessórios plumbíferos;

5.2.1.4. Controle de qualidade inclui as medidas relativas a verificação da blindagem do cabeçote do tubo de raio-x, ou seja, o Teste de Radiação de Fuga do equipamento de raio-x instalado na sala ou áreas vizinhas, simulando para estas medidas a presença de paciente através do uso de fantom. Estes pontos dentro da sala de raio-x a serem realizados as medidas referem-se aos locais de maior ocorrência de radiação e/ou permanência de pessoas, técnicos em radiologia e médicos durante a realização de exames de rotina.

5.2.1.5. Caso o equipamento seja um equipamento portátil será realizado Controle de qualidade restringem-se as medidas de Testes de Radiação de Fuga do equipamento de raio-x uma vez que este equipamento não está instalado em uma sala especifica.

5.2.1.6. Os resultados obtidos no Levantamento Radiométrico Ambiental e Teste de Radiação de Fuga serão apresentados em forma de Relatório Técnico para cada sala e equipamento, contendo:

- A descrição da instalação em relação à proteção radiológica;
- A descrição dos equipamentos inspecionados;
- A descrição da instrumentação de medidas utilizadas;
- As conclusões e recomendações, caso sejam necessárias, a serem adotada de modo a garantir a segurança dos operadores, pacientes e indivíduos de público.

5.2.1.7. Em anexo ao lado de Levantamento Radiométrico Ambiental deverá seguir um Modelo de Plano de Radioproteção a ser revisado e assinado pela instituição a este plano para que o mesmo seja completado e enviado a Vigilância Sanitária.

5.2.1.8. O Plano de Radioproteção, tendo como anexos: os laudos de Levantamento Radiométrico Ambiental e Teste de Radiação de Fuga e os documentos referidos no Plano e indicados nas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

instruções para completar este plano, deverá ser enviado a Vigilância Sanitária para que a instituição obtenha o Alvará de Funcionamento.

5.2.1.9. Prazo de validade do laudo Radiométrico: As medidas de Levantamento Radiométrico Ambiental e Teste de Radiação de Fuga deverão ser válidos por 04 (quatro) anos, de acordo com a Resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.2.1.10. O Relatório de Levantamento Radiométrico deverá ser emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), de acordo com a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022, nos seguintes setores da instituição:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC nº 611/2022.

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.
RAIO-X SALA 01	01
RAIO-X SALA 02	01
RAIO-X SALA 03	01
TOMOGRAFIA SALA 01	01
TOMOGRAFIA SALA 02	01
TOMOGRAFIA SALA 03	01
HEMODINÂMICA	01
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01
ARCO CIRÚRGICO	07
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06
APARELHO DE ULTRASSOM	11
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47
ÓCULOS	10
PROTETOR DE TIREÓIDE	22
PROTETOR DE GÔNADAS	06

TABELA DE QUE DEVERÁ SER PRENCHIDA PARA COMPOR O VALOR GLOBAL

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO R$	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO CONTROLE DE QUALIDADE R$	VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR EQUIPAMENTO R$
RAIO-X SALA 01	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 02	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 03	01	R$	R$	R$
RAIO-X SPA	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 01	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 02	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 03	01	R$	R$	R$
HEMODINÂMICA	01	R$	R$	R$
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01	-----	R$	R$
ARCO CIRÚRGICO	07	-----	R$	R$
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06	-----	R$	R$
APARELHO DE	11	-----	R$	R$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ULTRASSOM				
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47	-----	R$	R$
ÓCULOS	10	-----	R$	R$
PROTETOR DE TIREÓIDE	22	-----	R$	R$
PROTETOR DE GÔNADAS	06	-----	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**

5.2.2. CONTROLE DE QUALIDADE

5.2.2.1. O Controle de Qualidade da Imagem dos Equipamentos de Raio – X é parte integrante do Programa de Garantia de Qualidade, que deve incluir um conjunto mínimo de teste de constância, como a seguir descrito;

5.2.2.2. Exatidão e reprodutividade do indicador de Tensão do tubo (kVp) em Grafia e Escopia, quando aplicável;

5.2.2.3. Exatidão e reprodutividade do tempo de Exposição, quando aplicável;

5.2.2.4. Rendimento do tubo (mGy/Ma mim);

5.2.2.5. Avaliação da camada Semi-Redutora (filtração do tubo);

5.2.2.6. Alinhamento do eixo central do feixe de raio – x;

5.2.2.7. Verificação da Congruência entre o campo luminoso e o campo de radiação;

5.2.2.8. Linearidade ou Reciprocidade da Taxa de Kerma no ar com o, mas em Grafia e Escopia, quando aplicável. Reprodutividade da taxa de Kerma no ar em Grafia e Escopia, quando aplicável;

5.2.2.9. Tamanho do ponto focal (resolução de equipamento);

5.2.2.10. Alinhamento da grade da mesa e da estativa vertical;

5.2.2.11. Integridade das telas (contato tela filme) e dos chassis radiográficos;

5.2.2.12. Reprodutibilidade do Sistema Automático de Exposição, quando aplicável;

5.2.2.13. Desempenho do Sistema Automático de Exposição;

5.2.2.14. Resolução de Baixo e Alto Contraste em Fluoroscopia;

5.2.2.15. Condições da Câmara Escura;

5.2.2.16. Condições do Sistema de Revelação (sensitometria do sistema de revelação);

5.2.2.17. Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual.

5.2.2.18. Os resultados obtidos no Controle de Qualidade da Imagem deverão ser apresentados em forma de Relatório Técnico para cada sala e equipamentos e para o Sistema de Revelação, contendo:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- A descrição dos equipamentos inspecionados;
- A descrição da Instrumentação de medidas utilizadas;
- Os resultados dos testes de qualidade;
- As conclusões e recomendações caso sejam necessárias, a serem adotada de modo a garantir o desempenho exigido e as condições adequadas de funcionamento de cada equipamento de raio – x.

5.2.3. O PRAZO DE VALIDADE DO CONTROLE DE QUALIDADE:

5.2.3.1. As medidas de Controle de Qualidade da Imagem dos equipamentos de raio-x e do Sistema de Revelação deverão ser validas por 01 (um) ano, de acordo com a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. E sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas dos equipamentos deverão ser realizados todos os testes de desempenho e emitidos novos laudos técnicos dos respectivos equipamentos para serem arquivados.

5.2.3.2. Relatório do Controle de Qualidade deverá ser assinado por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificado equivalente, reconhecida pelo Ministério de Saúde, conforme a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022.

5.2.4.RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022.

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE R$
RAIO-X SALA 01	01	sim	sim
RAIO-X SALA 02	01	sim	sim
RAIO-X SALA 03	01	sim	sim
RAIO-X SALA SPA	01	sim	sim
TOMOGRAFIA SALA 01	01	sim	sim
TOMOGRAFIA SALA 02	01	sim	sim
TOMOGRAFIA SALA 03	01	sim	sim
HEMODINÂMICA	01	sim	sim
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01	-----	sim
ARCO CIRÚRGICO	07	-----	sim
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06	-----	sim
APARELHO DE ULTRASSOM	11	-----	sim
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47	-----	sim
ÓCULOS	10	-----	sim
PROTETOR DE TIREÓIDE	22	-----	sim
PROTETOR DE GÔNADAS	06	-----	sim

5.2.5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.5.1. O levantamento radiométrico será efetuado pela empresa contratada por meio de medições, visando a detecção de presença de radiação ionizante, devendo os mesmos serem feitos por técnico que visitará o IJF COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.2.5.2. Os níveis de radiações deverão ser medidos em todas as vizinhanças, portas, janelas, cabines e visores da sala de raio-x, bem como os pontos dentro da sala onde seja necessária a permanência de um funcionário durante os exames radiológicos.

5.2.5.3. Durante a visita será necessária a presença de um técnico do IJF para operação do equipamento durante as medições.

5.2.5.4. Depois de levantadas as informações, a empresa contratada fará a ELABORAÇÃO DE UM LAUDO TÉCNICO DO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO e elaboração do PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR).

5.2.5.5. A empresa contratada deverá fornecer os certificados de rastreabilidade dos padrões e analisadores rastreável conforme a RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÂO).

6. DO DOCUMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

6.1.2. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.1.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

6.1.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.1.5. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.1.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.7. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.8. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.1.9. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz

6.1.10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.11. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

6.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 20% do objeto desta licitação. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.3.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

6.3.3. Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), ou sua isenção; (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário – TCE-CE – Processo nº 25363/2019-0- CERT. N° 0242/2020);

6.3.4. Deverá comprovar que tem em seu quadro de pessoal profissional capacitado para emitir o relatório de levantamento radiométrico, com qualificação técnica com habilitação profissional de especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), por exigência da resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022.

6.3.4.1. Para fins de interpretação do termo quadro de pessoal, não se exige que o profissional integre o quadro permanente da licitante, podendo o vínculo ser demonstrado por meio de qualquer meio idôneo (tais como CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social que comprove vínculo societário) ou declaração de disponibilidade futura acompanhada de anuência do profissional.

6.3.5. O parecerista técnico do relatório de levantamento radiométrico deverá ter qualificação técnica com habilitação profissional de especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), por exigência da resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

6.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.1.2. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

6.4.1.3. Os documentos referidos no **subitem 7.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

6.4.1.4. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

6.4.1.5. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

6.4.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

6.4.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

6.4.6.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.4.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.

6.4.9. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Ou
LC = AC ≥ 1,0
PC
Ou
SG = AT ≥ 1,0
PC+PELP

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
LC: Liquidez Corrente
SG: Solvência Geral
AT: Ativo total

6.4.9.1. Caso o subitem 6.4.9 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

6.4.10. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000, 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e no contrato, em face da ordem de serviço emitida pelo Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior que porventura se traduzam em prejuízos, deverão ser informados a Gerencia de Manutenção/GEMAN do IJF, com a máxima urgência.

8.1.3. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de serviço/empenho.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.4. Havendo rejeição dos serviços, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a contratação.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. **PROVISORIAMENTE**, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

9.1.2. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, com base no índice INPC-IBGE.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se por base o valor contratual.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e fiscais e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.14. Prestar o serviço, obedecendo às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
11.14.1. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

11.15. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.17. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.19. Elaborar os relatórios de levantamento radiométrico em conformidade com a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022, devidamente assinados por especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificado equivalente, reconhecido pelo Ministério da Saúde.

11.20. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

11.21. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

11.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço

12.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.8. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

12.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

12.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, designando servidores para comporem a gestão contratual, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida no Termo de Referência;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, caso exigida no Termo de Referência em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, caso exigida no Termo de Referência;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.3. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

I - Advertência
II - Multa
III - Impedimento de licitar e contratar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem **14.3.**

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no subitem **13.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.09. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.10. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado respeitando, nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, **até a data do primeiro pagamento**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, no **Banco Santander (Brasil) S.A**, com correção monetária.

17.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

(assinado digitalmente)
JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área Requisitante: Gerência de Manutenção
Equipe Responsável pela Contratação: Circe Ventilari de O. Santos

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo técnico preliminar para a contratação de empresa especializada para prestações de serviços de levantamento radiométrico das salas de equipamentos do Núcleo de Imagem localizadas no subsolo Hospital Instituto Dr. José Frota- IJF, e laudo de Controle de Qualidade, bem como dos Testes de Qualidade das vestimentas de proteção individual e dos aparelhos que emitem raio-x, por um período de 12 (doze) meses.

2. OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar - ETP referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento radiométrico das salas de equipamentos do Núcleo de Imagem localizadas no subsolo Hospital Instituto Dr. José Frota- IJF, e laudo de Controle de Qualidade, bem como dos Testes de Qualidade das vestimentas de proteção individual e dos aparelhos que emitem raio-x. Este documento apresenta o ETP, no qual será avaliada a viabilidade do serviço pretendido, bem como serão apresentados os elementos essenciais de modo atender às necessidades do hospital.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Dr. José Frota - IJF, é um hospital de nível terciário da Rede de Assistência à Saúde da Prefeitura de Fortaleza, referência regional no socorro às vítimas de traumas de alta complexidade, lesões vasculares graves, queimaduras e intoxicação, hospital de ensino e pesquisa, o maior, de urgência e emergência do Estado do Ceará.

Considerando a processo P266076/2025 deflagrado pela Coordenadora do Núcleo de Imagem, solicitando a abertura de processo para contratação de empresa especializada em levantamento radiométrico.

Como instituição que presta assistência de alta complexidade à saúde, o IJF realiza desde os exames mais simples bioquímicos e de imagem, aos procedimentos mais complexos, como cirurgias neurológicas, bucomaxilo, entre outras, de forma rotineira, além de receber residentes e estagiários em diversas áreas de atuação, se faz necessário o amparo e complementação diagnóstica de alta complexidade e qualidade.

Considerando as exigências regulamentares e os princípios que regem a segurança radiológica, justifica-se tecnicamente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento radiométrico das salas que abrigam equipamentos emissores de radiação ionizante, bem como a emissão de laudos técnicos de controle de qualidade dos equipamentos de diagnóstico por imagem e dos equipamentos de proteção individual (EPIs) plumbíferos.

O referido serviço deverá abranger todas as dependências do Núcleo de Imagem, localizado no subsolo do Hospital Instituto Dr. José Frota – Unidade Funcional (UF), pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade do monitoramento ambiental e da avaliação dos parâmetros operacionais e de segurança dos equipamentos radiológicos utilizados na assistência.

A referida demanda está tecnicamente fundamentada nos seguintes normativos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1. RDC n.º 330/2019 e RDC n.º 611/2022da Anvisa, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista. Nos seus artigos 56 a 58, a referida norma estabelece a obrigatoriedade da realização periódica de levantamentos radiométricos e testes de controle de qualidade dos equipamentos e acessórios de proteção, visando garantir que os níveis de radiação estejam dentro dos limites aceitáveis, conforme critérios da CNEN.

2. Portaria MS nº 453/1998, que embora revogada, ainda é amplamente utilizada como referência técnica na ausência de novos parâmetros mais específicos, especialmente no que tange aos critérios para avaliação de desempenho e segurança dos equipamentos de raios-X e vestimentas plumbíferas. Esta norma recomenda inspeções periódicas e testes que detectem eventuais falhas ou degradações nos materiais de blindagem radiológica.

3. Segurança ocupacional e assistencial: O levantamento radiométrico e os testes de controle de qualidade visam garantir que os profissionais de saúde e pacientes não estejam expostos a níveis de radiação ionizante superiores aos permitidos por lei, bem como assegurar a qualidade diagnóstica das imagens geradas e a integridade física das equipes envolvidas.

4. Periodicidade obrigatória: A legislação vigente exige que tais avaliações sejam realizadas com frequência mínima anual, o que caracteriza a natureza contínua e essencial da prestação do serviço.

Ressalta-se ainda que a não contratação e execução dos serviços acima descritos poderá gerar impactos significativos e comprometedores à rotina assistencial do Hospital Instituto Dr. José Frota, conforme elencado a seguir:

Risco à saúde ocupacional e à segurança dos pacientes: Sem o levantamento radiométrico e os testes de controle de qualidade, não será possível garantir que os níveis de exposição à radiação estejam dentro dos limites aceitáveis, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Isso poderá acarretar exposição indevida de profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes, violando os princípios de radioproteção.

Inoperância ou interdição de equipamentos: A ausência de laudos de conformidade técnica pode levar à suspensão do uso de equipamentos radiológicos, seja por falha detectada internamente, seja por fiscalização sanitária externa, comprometendo os atendimentos em urgência, emergência e rotina.

Descumprimento das normas da Anvisa (RDC nº 330/2019):A não observância dos requisitos mínimos de segurança e controle de qualidade pode configurar infração sanitária, sujeitando a instituição a autos de infração, penalidades administrativas e sanções previstas na Lei nº 6.437/1977.

Descontinuidade dos exames de imagem e atrasos no diagnóstico: Como o IJF é referência em atendimentos de trauma e alta complexidade, a paralisação parcial ou total dos equipamentos de imagem por ausência de conformidade técnica pode resultar em atrasos no diagnóstico, prejuízo à conduta médica e riscos à vida dos pacientes.
Diante do exposto, reitera-se a urgência e a essencialidade da contratação da empresa especializada para garantir a conformidade legal, a segurança radiológica e a continuidade da assistência qualificada prestada à população pelo IJF.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Portanto, instamos as autoridades competentes a considerar esta justificativa como um argumento robusto e incontestável para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento radiométrico das salas de equipamentos do Núcleo de Imagem localizadas no subsolo Hospital Instituto Dr. José Frota- IJF, e laudo de Controle de Qualidade, bem como dos Testes de Qualidade das vestimentas de proteção individual e dos aparelhos que emitem raio-x. Isso garantirá a contínua excelência no atendimento médico e no compromisso de formação e pesquisa da instituição.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025, ID nº 52, Classe/ grupo n° 2501

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e requisitos para a realização do presente processo licitatório deverá ser na modalidade de **Pregão Eletrônico,** com critério de julgamento de **Menor Preço** e contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global. O objeto do contrato envolve a contratação de serviços de natureza contínua com especificações claras e padrões de qualidade definidos, que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental.

Além disso, o contrato inclui a prestação de serviços de assistência técnica, que englobam a manutenção preventiva e corretiva, bem como a obrigação de apresentar relatórios semestrais. A empresa contratada deve assegurar atendimento em prazos específicos, levando em consideração a urgência e emergência inerentes ao hospital atendido.

Salienta-se que a presença da fiscalização no local dos serviços não diminui a responsabilidade da empresa contratada, que deve suportar todas as despesas relacionadas a materiais, peças, mão de obra, ferramentas, impostos, taxas, encargos sociais e outros custos necessários.

A empresa contratada deve manter pessoal qualificado, com supervisores encarregados da gestão dos serviços. Ademais, é imperativo comunicar imediatamente à contratante acerca de ocorrências anormais e prestar esclarecimentos quando requisitados. De igual modo, a empresa contratada é responsável por quaisquer danos físicos e materiais provocados à contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

O objetivo primordial do contrato é garantir o controle de qualidade da imagem dos equipamentos de raio-x portáteis ou móveis, tomógrafos e arcos cirúrgicos, controle de qualidade do sistema de processamento e integridade das vestimentas de proteção individual, onde deverá ser realizado testes de radiação de fuga dos equipamentos de raio-x portáteis, a fim de proporcionar um melhor atendimento aos pacientes, com todos os procedimentos documentados em ordens de serviço. Eventuais indefinições, omissões ou falhas nas especificações não autorizam sob hipótese alguma a cobrança de "serviços extras" pela contratada, que deve englobar todos os custos diretos e indiretos necessários para a plena execução do contrato em seu valor global.

Cumpre mencionar que a Gerência de Manutenção não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, como fabricantes ou subempreiteiros. Todos os materiais e peças empregados no equipamento devem ser novos e de comprovado primeiro uso. A inobservância das especificações técnicas acarretará

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

na não aceitação parcial ou total dos serviços, exigindo que a contratada refaça as partes recusadas sem direito a indenização.

A qualificação dos prestadores de serviço será averiguada após a assinatura do contrato e previamente ao início efetivo da prestação de serviço. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, a contratada será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado. Em caso de não apresentação de um prestador de serviços devidamente qualificado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>APRESENT.</th><th>QUANT</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Levantamento Radiométrico das Salas de Equipamentos do Núcleo de Imagem localizadas no Subsolo do Hospital Instituto Dr. José Frota e Laudo de Controle de Qualidade dos equipamentos que emitem raio-x e das Vestimentas de Proteção Individual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022.

<table>
<tr><th>EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</th><th>QUANT.</th></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 01</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 02</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 03</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SPA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 01</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 02</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 03</td><td>01</td></tr>
<tr><td>HEMODINÂMICA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>ARCO CIRÚRGICO</td><td>07</td></tr>
<tr><td>APARELHO DE RAIO-X PORTATIL</td><td>06</td></tr>
<tr><td>APARELHO DE ULTRASSOM</td><td>11</td></tr>
<tr><td>AVENTAIS PLUMBÍFEROS</td><td>47</td></tr>
<tr><td>ÓCULOS</td><td>10</td></tr>
<tr><td>PROTETOR DE TIREÓIDE</td><td>22</td></tr>
<tr><td>PROTETOR DE GÔNADAS</td><td>06</td></tr>
</table>
</td><td>SERVIÇO</td><td>01</td></tr>
</table>

6. MODELO DE CONTRATAÇÃO

A licitação pública está previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que visa ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar a contratação de serviços. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico- financeira a serem atendidos pelo licitantes estão previstos no edital.

Ademais, a empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviço.

Este estudo técnico preliminar exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica por Pessoa Jurídica, atestando fornecimento de bens similares ao objeto da licitação. Atestados devem ser datados, assinados e emitidos em papel timbrado, incluindo informações sobre o representante legal e demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.

Além disso, é necessário exibir LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL válida e expedida pelo órgão competente. Para atividades relacionadas à radiometria, a licitante deve contar com profissional qualificado em física de radiodiagnóstico, conforme Resolução RDC Nº 611 de março de 2022.

Os critérios de qualificação técnica incluem que o parecerista técnico responsável pelo relatório de levantamento radiométrico detenha qualificação e habilitação como especialista em física de radiodiagnóstico, conforme estipulado pela Resolução mencionada.

O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

7.1.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material.

7.2. CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa que:
a) Foi suspensa de licitar;
b) Foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8. ITENS/OBJETO CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÕES
01	14524	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que concerne à contratação em análise, não foram identificadas circunstâncias particulares ou situações de complexidade técnica relacionadas ao objeto, que demandassem a realização de audiência pública com o intuito de colher contribuições, visando à definição da solução mais apropriada para preservar a relação custo-benefício. Isso se justifica pela natureza comum dos serviços em questão.

Em relação à contratação dos serviços semelhantes ao objeto deste processo, observamos que tanto empresas privadas como entidades públicas adotam procedimentos de contratação similares àqueles que pretendemos empregar, com estrito cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

O levantamento de mercado foi elaborado principalmente com base em experiências adquiridas em processos licitatórios anteriores, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas para estabelecer um preço referencial para o item. Esse processo sempre levou em consideração as características dos serviços a serem executados, garantindo a adequação dos valores às especificações necessárias.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No âmbito deste estudo, consideram-se três opções para atender à demanda do IJF:

SOLUÇÃO 01: Aquisição de Equipamentos, Insumos e Profissional Habilitado

ANÁLISE DA SOLUÇÃO 01

A proposta envolve a aquisição de equipamentos, insumos e a contratação de um profissional habilitado para realizar serviços específicos, tais como levantamento radiométrico, verificação de radiação de fuga, testes de constância, e avaliação da qualidade das vestimentas de proteção individual e dos aparelhos de raios-x no serviço de radiologia do IJF utilizando exclusivamente a mão de obra interna. No entanto, a implementação demandaria a instalação de uma infraestrutura complexa, incluindo aquisição de equipamentos específicos, treinamento dos mesmos, além da certificação e contratação de mão de obra especializada via concurso público. A solução, embora integral, revela-se onerosa e inviável, dado o atual quadro de recursos.

Ademais, é importante destacar que o Instituto Dr. José Frota - IJF, responsável pela implementação desta solução, enfrenta uma significativa limitação de recursos humanos qualificados para lidar com a tecnologia e manuseio exigidos pelo serviço em questão. O serviço em foco demanda conhecimentos específicos e especializados para seu objetivo pretendido, os quais não estão disponíveis dentro da equipe do IJF.

Neste cenário, a carência de profissionais especializados impõe um desafio adicional à viabilidade dessa solução. A ausência de expertise técnica interna para lidar com as demandas aumentam consideravelmente os riscos associados à implementação deste plano.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Assim, torna-se evidente que a solução proposta carece não apenas de recursos financeiros substanciais, mas também de uma base técnica qualificada, que atualmente não está disponível no Instituto Dr. José Frota - IJF.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada através de licitação, sem registro de preço

ANÁLISE DA SOLUÇÃO 02

Diante da necessidade premente de assegurar a segurança e a integridade dos pacientes e profissionais que frequentam o Instituto Dr. José Frota - IJF, bem como do público em geral, a contratação de uma empresa especializada para a realização do levantamento radiométrico emerge como uma alternativa robusta e condizente com os padrões de excelência exigidos por instituições de saúde de alto gabarito.

A escolha por uma empresa especializada se justifica não apenas pela complexidade técnica inerente aos procedimentos radiológicos, mas também pela garantia de conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, visando mitigar os riscos associados à exposição à radiação ionizante. Ademais, a experiência e a expertise das equipes dessas empresas são fundamentais para a execução precisa e eficiente dos serviços, proporcionando uma análise abrangente e minuciosa dos níveis de radiação, tanto dentro da sala de exames quanto em áreas adjacentes.

Após criteriosa avaliação das propostas recebidas, será selecionada a empresa que apresentar o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e conformidade com as normas vigentes. É imprescindível destacar que, além dos custos iniciais, o valor total do serviço também deve considerar a necessidade de emissão de laudos radiométricos periódicos, conforme preconizado pela RDC Nº 330 de 2019 do Ministério da Saúde e pela resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022, a fim de atender às exigências da Vigilância Sanitária. Essa prática é fundamental para garantir a conformidade com os limites de dose anual estabelecidos pelas normas nacionais e, consequentemente, para manter a segurança e a eficiência das atividades radiológicas do IJF.

CONCLUSÃO

Com base nas informações fornecidas, fica evidenciado que a solução 02, que consiste na contratação de uma empresa especializada para a realização do levantamento radiométrico no Instituto Dr. José Frota - IJF revela uma alternativa sólida e alinhada com os objetivos de segurança e excelência operacional da instituição.

Ao considerar os diversos aspectos abordados, desde a necessidade de conformidade com normas e regulamentações até a avaliação dos custos envolvidos, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada oferece vantagens significativas. A expertise técnica e a experiência dessas empresas garantem a execução precisa e eficiente dos serviços, proporcionando uma análise abrangente dos níveis de radiação e, consequentemente, contribuindo para a segurança dos pacientes, profissionais e públicos em geral.

A pesquisa de mercado realizada permitiu a comparação de diferentes propostas, levando em consideração o aspecto financeiro, e também a qualidade dos serviços ofertados, conforme anexo.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Além disso, a necessidade de emissão de laudos radiométricos periódicos, conforme preconizado pelas normas da Vigilância Sanitária ressalta a importância da continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada, assegurando o monitoramento constante dos níveis de radiação e o cumprimento das exigências regulatórias.

Adicionalmente, a escolha pelo processo de licitação, sem registro de preço, é justificada pela natureza contínua do serviço pretendido. Nesse sentido, a contratação por registro de preço seria ineficaz, uma vez que se conhece o tipo e o quantitativo do serviço necessário, tornando desnecessário o registro de preço.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o levantamento radiométrico no IJF não apenas atende às necessidades técnicas e regulatórias, mas também representa um investimento na segurança e no bem-estar dos usuários e profissionais envolvidos, fortalecendo a reputação e a excelência operacional da instituição.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	DEMANDA ANUAL	DEMANDA TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLOSO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADEDOS DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**	14524	SERVIÇO	01	01

A determinação das quantidades necessárias para o item em questão baseou-se em uma abordagem meticulosa, considerando diversos elementos essenciais para atender às demandas do processo em curso. Esses elementos incluem a análise de dados de processos anteriores, a avaliação da capacidade e armazenagem disponíveis, as exigências específicas dos diferentes setores e, crucialmente, a consideração do número de servidores expostos nos setores que fazem uso de equipamentos emissores de radiação ionizante no Hospital.

O efetivo atual envolvido diretamente na exposição à radiação, abrangendo atividades no Núcleo de Imagem – *NUIMAG* com Tomografia Computadorizada, equipamentos de radiografia convencional, radiografia portátil, além do Centro Cirúrgico que utiliza Arcos Cirúrgicos, Hemodinâmica e Ressonância Magnética. Dessa forma, é imperativo considerar um aumento na quantidade planejada do equipamento para garantir uma correspondência efetiva com a demanda projetada do efetivo.

Essa abordagem estratégica na estimativa de quantidades não apenas reflete a atualização das necessidades do efetivo, mas também assegura uma gestão eficiente e segura do controle a exposição à radiação, considerando a complexidade e diversidade dos equipamentos e atividades em questão no âmbito hospitalar.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação de serviços foi elaborada com base em critérios técnicos sólidos, considerando parâmetros de mercado, cotações prévias e o histórico de contratações similares. Diante da natureza da contratação por licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, optou-se por tratar as informações referentes ao valor estimado com cautela, preservando o equilíbrio nas negociações e assegurando a obtenção das condições mais vantajosas para a administração pública.

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO R$	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO CONTROLE DE QUALIDADE R$	VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR EQUIPAMENTO R$
RAIO-X SALA 01	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 02	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 03	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA SPA	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 01	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 02	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 03	01	R$	R$	R$
HEMODINÂMICA	01	R$	R$	R$
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01	-----	R$	R$
ARCO CIRÚRGICO	07	-----	R$	R$
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06	-----	R$	R$
APARELHO DE ULTRASSOM	11	-----	R$	R$
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47	-----	R$	R$
ÓCULOS	10	-----	R$	R$
PROTETOR DE TIREÓIDE	22	-----	R$	R$
PROTETOR DE GÔNADAS	06	-----	R$	R$
			VALOR TOTAL	**R$**

Obs: Tabela que deverá ser utilizada pra realizar a estimativa de preço, discriminando os valores individuais, garantindo transparência e em conformidade com os princípio da economicidade e eficiência, preconizados pela legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	COTAÇÃO EMPRESA 01	COTAÇÃO EMPRESA 02	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLOSO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADEDOS DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. REFERÊNCIA.**	**SERVIÇO**	**01**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**	**R$ SIGILOSO**
VALOR TOTAL						**R$ SIGILOSO**	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ao analisar a execução do objeto em questão, torna-se evidente a inviabilidade de subdividir o serviço em itens independentes. Essa conclusão é fundamentada na consideração de que a contratação de múltiplas empresas para executar um mesmo serviço acarretaria problemas relacionados à responsabilidade contratual e ao princípio da padronização. O princípio da padronização, inerente à Administração Pública, busca uniformizar produtos e serviços previamente selecionados e qualificados, resultando na redução de despesas e otimização da relação custo-benefício.

A padronização, quando aplicada conforme as condições estabelecidas, proporciona economicidade e eficiência ao serviço público. Além disso, a prática de mercado atual reforça essa impossibilidade, uma vez que a realização do serviço com produtos provenientes de fabricantes ou empresas distintas poderia comprometer a continuidade e a correta execução do mesmo.
A interdependência entre o serviço e os materiais utilizados reforça a viabilidade de licitar o conjunto como um único item, sem infringir dispositivos legais ou orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCE. O TCE recomenda a análise de variáveis técnicas e econômicas ao decidir pela divisão ou não do objeto da licitação.

Adicionalmente, destaca-se uma peculiaridade do mercado, onde a falta de garantia dos serviços prestados é uma realidade quando o prestador do serviço não é também o fornecedor das peças utilizadas na manutenção. Isso poderia comprometer a confiabilidade da administração em relação ao serviço oferecido.

Diante do exposto, reafirma-se a inviabilidade técnica e econômica da divisão em itens do objeto proposto, garantindo uma abordagem coerente e fundamentada na busca pela eficiência e otimização dos recursos públicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O IJF, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de equipamentos, identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, em suas unidades hospitalares. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressuprimento de produtos para saúde em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital.

Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visam otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

A Contratação de empresa para realização de serviços não executados no IJF a fim de atender à demanda de adequação do serviço de proteção radiológica individual, por meio de dosagem de radiação (dosimetria) a legislação vigente está alinhado com o planejamento estratégico da instituição, uma vez que está prevista garantia de qualidade e segurança assistenciais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivos da Contratação para realização de testes no Instituto Dr. José Frota - IJF:

O objetivo central desta contratação é garantir, de maneira vantajosa, a realização de testes necessários para adequar os serviços do IJF à legislação vigente, em particular ao RDC 611 da ANVISA. Buscamos assegurar boas práticas de segurança para pacientes, colaboradores e estudantes, atendendo às necessidades específicas da unidade hospitalar e cumprindo requisitos ambientais e econômico-financeiros.

Além disso, a contratação visa atender plenamente às demandas assistenciais, de ensino e pesquisa do IJF, visando oferecer o melhor suporte possível aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Este processo contribuirá para a excelência nas práticas de saúde, educacionais e de pesquisa, fortalecendo o compromisso do IJF com a comunidade.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição dos serviços.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Devem ser inovadoras práticas de sustentabilidade ambiental, conforme estipulado na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

As aquisições e contratações realizadas no âmbito da IJF devem aderir, conforme aplicável a cada tipo de objeto, às normas que regem: a disposição final ambientalmente respeitante aos resíduos sólidos gerados pela contratada; a mitigação de danos ambientais por meio de condicionantes e medidas de compensação ambiental, as quais serão especificadas no processo de licenciamento ambiental; e a preservação do patrimônio cultural, histórico, destruído e imaterial, inclusive mediante avaliação dos impactos ou indiretos resultantes de investimentos realizados pelo IJF.

19. DO GERENCIAMENTO DOS RISCO

Dentre os riscos analisados para a presente contratação foram mapeados os seguintes:

MAPA DE RISCO						
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA- IJF, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE, BEM COMO DOS TESTES DE QUALIDADE DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DOS APARELHOS QUE EMITEM RAIO-X.						
FASE DA ANÁLISE						
Planejamento da Contratação						
RISCO 01						
Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou *pro forma*						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x

ID	DANO
1.	Ruptura do planejamento institucional, instrução defeituosa do procedimento e insubsistência da contratação pretendida.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.	**Área Técnica**

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.	**Área Técnica**

RISCO 02						
Ausência de aprovação do Termo de Referência.						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x

ID	DANO
1.	Não contratação dentro do prazo esperado podendo provocar a interrupção da realização de exames de imagem.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.	**Área Técnica**

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.	**Área Técnica**

RISCO 03						
Atraso no processo licitatório e em face de ausência da documentação exigida						
PROBABILIDADE	BAIXA	x	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x

ID	DANO
1.	Ruptura do planejamento institucional e descontinuidade dos serviços públicos, processo com pouca eficiência, pedido defeituoso.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Manter as especificações atualizadas e fazer e promover o devido acompanhamento do procedimento.	**Gestor/Fiscal**

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Solicitar encurtamento nos prazos dos fluxos hoje praticados nos mais diversos setores	**Gestor/Fiscal**

RISCO 04						
Subdimensionamento do serviço necessário						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x

ID	DANO
1.	Não atendimento do objeto da contratação
2.	Criação de demanda reprimida

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Dimensionar através de análise técnica precisaa manutenção necessária	**Gestor/Fiscal e Área Técnica**

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.	Aditivar quantitativos	**Área técnica**

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após análise criteriosa, afirmamos com segurança que a proposta de contratação é técnica e economicamente viável. A viabilidade técnica é respaldada pela conformidade com normas, recursos e tecnologias minuciosamente avaliados. Economicamente, a proposta revela solidez financeira e equilíbrio na relação custo-benefício, apoiados por projeções fundamentadas. Essa conclusão, embasada em dados concretos e análises criteriosas, assegura uma viabilidade técnico-econômica inquestionável, fornecendo uma base sólida para as fases subseqüentes do processo, alinhada às melhores práticas técnicas e científicas.

FORTALEZA/CE, *data da assinatura eletrônica*.

Assinado eletronicamente
CIRCE VENTILARI DE OLIVEIRA SANTOS
Gerente de Manutenção

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:
b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
c. Endereço completo:
d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
e. Telefone, celular, *e-mail*:
f. Banco Santander (Brasil) S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

ESPECIFICAÇÕES	APRES.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLOSO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADEDOS DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022.**	SERVIÇO

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO R$	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO CONTROLE DE QUALIDADE R$	VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR EQUIPAMENTO R$
RAIO-X SALA 01	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 02	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 03	01	R$	R$	R$
RAIO-X SPA	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 01	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 02	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 03	01	R$	R$	R$
HEMODINÂMICA	01	R$	R$	R$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01	-----	R$	R$
ARCO CIRÚRGICO	07	-----	R$	R$
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06	-----	R$	R$
APARELHO DE ULTRASSOM	11	-----	R$	R$
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47	-----	R$	R$
ÓCULOS	10	-----	R$	R$
PROTETOR DE TIREÓIDE	22	-----	R$	R$
PROTETOR DE GÔNADAS	06	-----	R$	R$
			VALOR TOTAL	**R$**

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, manutenções e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluído da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF** pessoa jurídica de direito público interno**,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.835.044/0001-80, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n. 1816, Centro – CEP 60.025-061, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Superintendente, **SR. JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO**, CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos**Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº _____/2025.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSERV	APRES.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLOSO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADEDOS DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022.**	14524	SERVIÇO	01

TABELA DE QUE DEVERÁ SER PRENCHIDA PARA COMPOR O VALOR GLOBAL

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO R$	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO CONTROLE DE QUALIDADE R$	VALOR TOTAL DO SERVIÇO POR EQUIPAMENTO R$
RAIO-X SALA 01	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 02	01	R$	R$	R$
RAIO-X SALA 03	01	R$	R$	R$
RAIO-X SPA	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 01	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 02	01	R$	R$	R$
TOMOGRAFIA SALA 03	01	R$	R$	R$
HEMODINÂMICA	01	R$	R$	R$
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01	-----	R$	R$
ARCO CIRÚRGICO	07	-----	R$	R$
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06	-----	R$	R$
APARELHO DE ULTRASSOM	11	-----	R$	R$
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47	-----	R$	R$
ÓCULOS	10	-----	R$	R$
PROTETOR DE TIREÓIDE	22	-----	R$	R$
PROTETOR DE GÔNADAS	06	-----	R$	R$
			VALOR TOTAL	**R$**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados serão executados de acordo com as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, sem prejuízo das demandas fortuitas que possam surgir durante a vigência deste contrato. A execução dos serviços seguirá estritamente as diretrizes estabelecidas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 e as especificações técnicas constantes este termo de referência.

3.2. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

3.2.1. LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO / CONTROLE DE QUALIDADE

3.2.1.1. Teste de radiação de fuga dos equipamentos de raio-x portáteis ou móveis;

3.2.1.2. Controle de qualidade da imagem dos equipamentos de raio-x portáteis ou móveis, Tomógrafos e Intensificadores de Imagem;

3.2.1.3. Controle de qualidade do Sistema de Processamento e Integridade dos Acessórios plumbíferos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.2.1.4. Controle de qualidade inclui as medidas relativas a verificação da blindagem do cabeçote do tubo de raio-x, ou seja, o Teste de Radiação de Fuga do equipamento de raio-x instalado na sala ou áreas vizinhas, simulando para estas medidas a presença de paciente através do uso de fantom. Estes pontos dentro da sala de raio-x a serem realizados as medidas referem-se aos locais de maior ocorrência de radiação e/ou permanência de pessoas, técnicos em radiologia e médicos durante a realização de exames de rotina.

3.2.1.5. Caso o equipamento seja um equipamento portátil será realizado Controle de qualidade restringem-se as medidas de Testes de Radiação de Fuga do equipamento de raio-x uma vez que este equipamento não está instalado em uma sala especifica.

3.2.1.6. Os resultados obtidos no Levantamento Radiométrico Ambiental e Teste de Radiação de Fuga serão apresentados em forma de Relatório Técnico para cada sala e equipamento, contendo:

- A descrição da instalação em relação à proteção radiológica;
- A descrição dos equipamentos inspecionados;
- A descrição da instrumentação de medidas utilizadas;
- As conclusões e recomendações, caso sejam necessárias, a serem adotada de modo a garantir a segurança dos operadores, pacientes e indivíduos de público.

3.2.1.7. Em anexo ao lado de Levantamento Radiométrico Ambiental deverá seguir um Modelo de Plano de Radioproteção a ser revisado e assinado pela instituição a este plano para que o mesmo seja completado e enviado a Vigilância Sanitária.

3.2.1.8. O Plano de Radioproteção, tendo como anexos: os laudos de Levantamento Radiométrico Ambiental e Teste de Radiação de Fuga e os documentos referidos no Plano e indicados nas instruções para completar este plano, deverá ser enviado a Vigilância Sanitária para que a instituição obtenha o Alvará de Funcionamento.

3.2.1.9. Prazo de validade do laudo Radiométrico: As medidas de Levantamento Radiométrico Ambiental e Teste de Radiação de Fuga deverão ser válidos por 04 (quatro) anos, de acordo com a Resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

3.2.1.10. O Relatório de Levantamento Radiométrico deverá ser emitido por especialista em física de radiodiagnóstico (ou certificação equivalente), de acordo com a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022, nos seguintes setores da instituição:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC nº 611/2022.

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.
RAIO-X SALA 01	01
RAIO-X SALA 02	01
RAIO-X SALA 03	01
TOMOGRAFIA SALA 01	01
TOMOGRAFIA SALA 02	01
TOMOGRAFIA SALA 03	01
HEMODINÂMICA	01
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ARCO CIRÚRGICO	07
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06
APARELHO DE ULTRASSOM	11
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47
ÓCULOS	10
PROTETOR DE TIREÓIDE	22
PROTETOR DE GÔNADAS	06

3.2.2. CONTROLE DE QUALIDADE

3.2.2.1. O Controle de Qualidade da Imagem dos Equipamentos de Raio – X é parte integrante do Programa de Garantia de Qualidade, que deve incluir um conjunto mínimo de teste de constância, como a seguir descrito;

3.2.2.2. Exatidão e reprodutividade do indicador de Tensão do tubo (kVp) em Grafia e Escopia, quando aplicável;

3.2.2.3. Exatidão e reprodutividade do tempo de Exposição, quando aplicável;

3.2.2.4. Rendimento do tubo (mGy/Ma mim);

3.2.2.5. Avaliação da camada Semi-Redutora (filtração do tubo);

3.2.2.6. Alinhamento do eixo central do feixe de raio – x;

3.2.2.7. Verificação da Congruência entre o campo luminoso e o campo de radiação;

3.2.2.8. Linearidade ou Reciprocidade da Taxa de Kerma no ar com o, mas em Grafia e Escopia, quando aplicável. Reprodutividade da taxa de Kerma no ar em Grafia e Escopia, quando aplicável;

3.2.2.9. Tamanho do ponto focal (resolução de equipamento);

3.2.2.10. Alinhamento da grade da mesa e da estativa vertical;

3.2.2.11. Integridade das telas (contato tela filme) e dos chassis radiográficos;

3.2.2.12. Reprodutibilidade do Sistema Automático de Exposição, quando aplicável;

3.2.2.13. Desempenho do Sistema Automático de Exposição;

3.2.2.14. Resolução de Baixo e Alto Contraste em Fluoroscopia;

3.2.2.15. Condições da Câmara Escura;

3.2.2.16. Condições do Sistema de Revelação (sensitometria do sistema de revelação);

3.2.2.17. Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual.
3.2.2.18. Os resultados obtidos no Controle de Qualidade da Imagem deverão ser apresentados em forma de Relatório Técnico para cada sala e equipamentos e para o Sistema de Revelação, contendo:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- A descrição dos equipamentos inspecionados;
- A descrição da Instrumentação de medidas utilizadas;
- Os resultados dos testes de qualidade;
- As conclusões e recomendações caso sejam necessárias, a serem adotada de modo a garantir o desempenho exigido e as condições adequadas de funcionamento de cada equipamento de raio – x.

3.2.3. O PRAZO DE VALIDADE DO CONTROLE DE QUALIDADE:

3.2.3.1. As medidas de Controle de Qualidade da Imagem dos equipamentos de raio-x e do Sistema de Revelação deverão ser validas por 01 (um) ano, de acordo com a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. E sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas dos equipamentos deverão ser realizados todos os testes de desempenho e emitidos novos laudos técnicos dos respectivos equipamentos para serem arquivados.

3.2.3.2. Relatório do Controle de Qualidade deverá ser assinado por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificado equivalente, reconhecida pelo Ministério de Saúde, conforme a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022.

3.2.4.RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022.

EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANT.	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO	SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE R$
RAIO-X SALA 01	01	sim	sim
RAIO-X SALA 02	01	sim	sim
RAIO-X SALA 03	01	sim	sim
RAIO-X SALA SPA	01	sim	sim
TOMOGRAFIA SALA 01	01	sim	sim
TOMOGRAFIA SALA 02	01	sim	sim
TOMOGRAFIA SALA 03	01	sim	sim
HEMODINÂMICA	01	sim	sim
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01	-----	sim
ARCO CIRÚRGICO	07	-----	sim
APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	06	-----	sim
APARELHO DE ULTRASSOM	11	-----	sim
AVENTAIS PLUMBÍFEROS	47	-----	sim
ÓCULOS	10	-----	sim
PROTETOR DE TIREÓIDE	22	-----	sim
PROTETOR DE GÔNADAS	06	-----	sim

3.2.5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.5.1. O levantamento radiométrico será efetuado pela empresa contratada por meio de medições, visando a detecção de presença de radiação ionizante, devendo os mesmos serem feitos por técnico que visitará o IJF COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.2.5.2. Os níveis de radiações deverão ser medidos em todas as vizinhanças, portas, janelas, cabines e visores da sala de raio-x, bem como os pontos dentro da sala onde seja necessária a permanência de um funcionário durante os exames radiológicos.

3.2.5.3. Durante a visita será necessária a presença de um técnico do IJF para operação do equipamento durante as medições.

3.2.5.4. Depois de levantadas as informações, a empresa contratada fará a ELABORAÇÃO DE UM LAUDO TÉCNICO DO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO e elaboração do PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR).

3.2.5.5. A empresa contratada deverá fornecer os certificados de rastreabilidade dos padrões e analisadores rastreável conforme a RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÂO).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis (art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____**).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.1.2. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

7.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e no contrato, em face da ordem de serviço emitida pelo Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior que porventura se traduzam em prejuízos, deverão ser informados a Gerencia de Manutenção/GEMAN do IJF, com a máxima urgência.

8.1.3. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de serviço/empenho.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.4. Havendo rejeição dos serviços, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a contratação.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. **PROVISORIAMENTE**, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto Dr. José Frota, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:
Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000, 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA

10.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, **até a data do primeiro pagamento**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, no **Banco Santander (Brasil) S.A**, com correção monetária.

10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Anexo I - Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no **art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se por base o valor contratual.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e fiscais e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

11.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.14. Prestar o serviço, obedecendo às exigências contidas nas especificações do Anexo I - Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.14.1. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

11.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

11.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

11.17. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.19. Elaborar os relatórios de levantamento radiométrico em conformidade com a resolução RDC Nº 611, DE 09 de março de 2022, devidamente assinados por especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificado equivalente, reconhecido pelo Ministério da Saúde.

11.20. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

11.21. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

11.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ordem de serviço.

12.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

12.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

12.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

12.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida pelo Termo de Referência;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, caso exigida pelo Termo de Referência, em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. fraudar a licitação

15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, caso exigida pelo Termo de Referência;

15.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência
II - Multa

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

III - Impedimento de licitar e contratar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15.11. A apuração das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A contratada deve observar e o contratante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	**(nome do representante)**
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
SUPERINTENDENTE DO IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

_____

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

<table>
<tr><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>CATSERV</th></tr>
<tr><td>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLOSO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADEDOS DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM REALIZADOS LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE, CONFORME RDC 611/2022.
<table>
<tr><th>EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</th><th>QUANT.</th></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 01</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 02</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SALA 03</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RAIO-X SPA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 01</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 02</td><td>01</td></tr>
<tr><td>TOMOGRAFIA SALA 03</td><td>01</td></tr>
<tr><td>HEMODINÂMICA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</td><td>01</td></tr>
<tr><td>ARCO CIRÚRGICO</td><td>07</td></tr>
<tr><td>APARELHO DE RAIO-X PORTATIL</td><td>06</td></tr>
<tr><td>APARELHO DE ULTRASSOM</td><td>11</td></tr>
<tr><td>AVENTAIS PLUMBÍFEROS</td><td>47</td></tr>
<tr><td>ÓCULOS</td><td>10</td></tr>
<tr><td>PROTETOR DE TIREÓIDE</td><td>22</td></tr>
<tr><td>PROTETOR DE GÔNADAS</td><td>06</td></tr>
</table>
</td><td>14524</td></tr>
</table>

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise na prestação de Serviços hospitalares.

Com base no Art. 24 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023, o orçamento sigiloso poderá ser usado desde que devidamente justificado sem prejuízo da divulgação dos detalhes, sendo eles quantitativos e informações necessárias para a elaboração das propostas, como podemos observar:

> *Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".*

Buscando através do orçamento sigiloso a transparência da administração pública, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e dificuldades do serviço, apresente uma proposta conforme a realidade a qual possa honrar com tal compromisso assumido na fase de propostas, corroborando com tal entendimento, Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7);

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Nessa toada, importante também as lições do Prof. Ronnye Charles quanto a matéria:

> "Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento" pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública".

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Autarquia informa as empresas participantes deste procedimento que o **orçamento previamente estimado para a contratação é sigiloso**, ressaltando-se que o sigilo aqui estabelecido não prevalecerá para os órgãos de controle.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de **LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIO-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.** Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

1.**Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

5. Os documentos referidos no subitem **03**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

12. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1{,}0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1{,}0$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
LC: Liquidez Corrente
SG: Solvência Geral
AT: Ativo total

13. Caso o subitem 12 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

14. O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa.Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

15. Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

(assinado digitalmente)
JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ISAVQRED
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4983023 e código ISAVQRED
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: CAMILLA HOLANDA LIMA DE FREITAS em 29/12/2025

Assinado por: JOAO GILBERTO GOMES MACEDO em 29/12/2025